



**PORTARIA Nº 199/2026/CBMSC**, de 1º de abril de 2026.

Institui novos quantitativos para a indicação de medalhas e concessão de condecorações no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e no Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, de acordo com o Processo CBMSC 00008545/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir novos quantitativos para a indicação de medalhas, destinadas a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento e atendimento das comunidades, bem como o engrandecimento da Corporação.

Art. 2º A Medalha de “Mérito por Tempo de Serviço” será concedida *ex officio*, sem limite numérico, aos bombeiros militares que preencherem os pré-requisitos estabelecidos no Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007.

Art. 3º As condecorações a seguir, serão concedidas no limite máximo de 2% (dois por cento) do efetivo para todos os órgãos de execução, de direção, de correição, de assessoramento e de apoio, este no que couber.

- I - Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Bronze;
- II - Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Prata;
- III - Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Ouro;
- IV - Medalha de Mérito do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar;
- V - Medalha do Mérito Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ;
- VI - Medalha Coronel Carlos Hugo Stockler de Souza, destinada ao salvamento aquático; e
- VII - Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios do CBMSC.

Art. 4º Terão seus efetivos agregados, para fins de indicação:

- I - Os órgãos de direção, de correição, de assessoramento e de apoio;
- II - Os órgão de execução compreendidos na circunscrição de cada RBM;
- III - O batalhão de operações aéreas e o batalhão de busca e salvamento.

Art. 5º As indicações para a Medalha de Mérito Cinotécnico e para a Medalha do Mérito da Aviação ficam limitadas ao máximo de 5 (cinco) por ano.

Art. 6º Sempre que a proporção estabelecida para concessão de condecorações resultar em quociente fracionário, será efetuado arredondamento para o número inteiro superior.

Art 7º As indicações de medalhas e condecorações serão encaminhadas por meio da cadeia de comando e submetidas à análise, competindo:

I - ao Comandante-Geral, quanto às provenientes dos órgãos de direção, de correição, de assessoramento e de apoio;

II - ao Subcomandante-Geral, quanto às indicações oriundas dos órgãos de execução.

Parágrafo único. As indicações serão encaminhadas ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar (CMBM), a quem compete o julgamento do mérito para concessão das condecorações.

Art. 8º Os Comandantes de BBM poderão propor quantidade variável de indicações anuais para o Título Honorífico Amigo do Bombeiro, observando-se:

I - até 2 (dois) homenageados para a sede da BBM; e

II - 1 (um) homenageado para cada 2 (dois) municípios que tenham Elementos Subordinados isolados/destacados, já ativados em sua respectiva área de atuação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, referentes à entrega das condecorações, correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM) ou do Convênio Municipal do respectivo Elemento Subordinado do agraciado, de acordo com as concessões estabelecidas por Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 11. Fica revogada a [Portaria nº 185/2020/CBMSC](#), de 19 de maio de 2020.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C3E300LM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 01/04/2026 às 19:10:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODU0NV84NTgyXzlwMjZfQzNFMzAwTE0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008545/2026** e o código **C3E300LM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.